

REGULAMENTO

LABORATÓRIO DE BRINQUEDOS E JOGOS

Art. 1º. O laboratório de brinquedos e jogos destina-se prioritariamente ao desenvolvimento das atividades de ensino das disciplinas do Curso de Pedagogia das Faculdades Guaianás, podendo ser utilizados, ainda, para atividades de pesquisa e extensão do curso.

Art.2º - O uso dos materiais, brinquedos e jogos, deste laboratório está disponível, única e exclusivamente, para as atividades acadêmicas.

§1º. Qualquer atividade estranha ao processo acadêmico de ensino ou extensão está terminantemente proibida.

§ 2º. Os materiais e equipamentos dos laboratórios devem ser utilizados somente nas dependências dos mesmos e sob orientação direta do professor ou responsável.

Art. 3º – Os alunos podem freqüentar os laboratórios:

a) durante o período das aulas em que estão previstas atividades laboratoriais, sempre com a supervisão dos docentes ou com o suporte dos técnicos.

b) fora do período de aula, nos horários previstos, desde que autorizados pelos professores mediante a apresentação, aos responsáveis pelo laboratório, do roteiro do trabalho a ser desenvolvido.

Art. 4º – Durante os horários de aula, os laboratórios estarão abertos para atender, exclusivamente, as disciplinas correspondentes.

Art. 5º - É proibida a presença nos laboratórios de alunos que não estejam participando das aulas laboratoriais, conforme lista de freqüência sob a responsabilidade do professor das disciplinas.

Art. 6º. É expressamente proibido fumar nas dependências dos laboratórios.

Art. 7º – É proibida a presença de alunos com bebidas e alimentos durante as atividades laboratoriais.

Art. 8º – É proibido o uso de telefones celulares nos laboratórios.

Art 9º – Cabe aos técnicos e professores comunicar à Coordenação do Curso qualquer episódio que traga prejuízo ao bom desempenho das atividades acadêmicas e que contrarie estes procedimentos.

§ 1º. A porta da sala do laboratório deve ser trancada pelo responsável após a sua utilização e as chaves devem ser entregue ao funcionário designado para tal.

Art. 10. - É do setor de limpeza, a obrigação de manter chão e mobiliários limpos, mas cabe ao aluno ser responsável pela ordem no seu local de estudos, sendo assim sua função:

- Armazenar os materiais em suas respectivas embalagens;
- Guardar os jogos e brinquedos nos armários
- Cuidar para que não se extravie nenhuma peça dos jogos, ou seja, guardada fora de ordem.
- Zelar pelo patrimônio dos laboratórios de ensino.
- Seguir rigorosamente as regras de segurança do prédio.

A COORDENAÇÃO